



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N° 126/2004, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 3.667,50 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º. Fica fixado o subsídio de R\$ 1.274,00 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais) para os Secretários Municipais.

Art. 4º. Os valores fixados nesta Lei serão revistos anualmente para reposição do poder aquisitivo original, utilizando-se o índice geral de preços de mercado do IBGE.

Art. 5º. São vetados os artigos 1º, 2º e 3º da emenda nº 004/2004 da Comissão de Orçamento e Finanças, inclusive porque não foram incorporados ao texto do projeto de lei original de nº 002/2004, enviado para eventual sanção.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e cinco, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Antonio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal